

Definir um sistema razoável, seguro e eficiente para a notificação de polímeros

Situação regulamentar atual

Atualmente, os polímeros estão isentos de registo, no âmbito do regulamento REACH da UE.

A Comissão Europeia está a trabalhar no sentido de ampliar os requisitos de registo para os polímeros.

A alteração será incluída na próxima revisão do regulamento REACH da UE, de acordo com a Estratégia de Sustentabilidade para Produtos Químicos.

Discussão em curso

Algumas partes interessadas solicitam que a indústria disponibilize mais informações sobre polímeros.

A Comissão está a considerar solicitar à indústria a notificação de informações sobre determinados polímeros.

Este requisito de notificação não seria limitado a polímeros que requerem registo, mas provavelmente a todos os polímeros existentes no mercado.

Trata-se de uma inovação relativamente aos atuais requisitos REACH, de acordo com os quais o requisito de disponibilizar informações é apenas aplicável para substâncias registadas.

A notificação de polímeros deve ser limitada a um conjunto de dados específicos.

A produção de dados não irá contribuir para uma maior proteção da saúde humana nem do meio ambiente e pode representar uma desproporcional carga administrativa para fabricantes de polímeros e para a ECHA.



EXISTEM ATUALMENTE CERCA DE 200 000 POLÍMEROS NO MERCADO EUROPEU, CONFORME DECLARADO NO RELATÓRIO WOOD/PFA. PARA CADA UM DESSES POLÍMEROS, SERIA NECESSÁRIO NOTIFICAR UMA OU MAIS ENTIDADES LEGAIS PRODUTORAS/IMPORTADORAS.

Quantos dados são dados excessivos?



Caso seja solicitada a notificação de dados, a ECHA receberá uma quantidade desproporcional de dados brutos não analisados.

Para que a recolha de dados seja justificada, todas essas notificações deverão ser processadas e analisadas. Este exercício exigirá a alocação de muitos recursos, especialmente por parte da ECHA.

Se os dados de notificação tivessem de ser produzidos – incluindo os polímeros que não requerem registo (PLCs, não PRR, precursores poliméricos, etc.) - esses dados continuariam sem ser utilizados após serem enviados?

O grau de utilidade da notificação será muito diferente dependendo da relevância dos dados partilhados. A produção de dados não irá contribuir para uma maior proteção da saúde humana nem do meio ambiente e pode representar uma desproporcional carga administrativa para fabricantes de polímeros e para a ECHA.

Qual é a sugestão da FEICA?

A notificação deve ser limitada ao seguinte conjunto de dados:

- Identificação do fabricante/importador
- Número CAS (se disponível)
- Denominação do produto químico
- Intervalo de tonelagem

Estas informações devem ser tratadas como informações comerciais confidenciais pela ECHA e não devem ser disponibilizadas ao público. Caso os números CAS fossem disponibilizados ao público, a concorrência poderia ser afetada.

É ESSENCIAL QUE OS DADOS DA NOTIFICAÇÃO SE LIMITEM AO CONJUNTO DE DADOS. QUAISQUER REQUISITOS DE DADOS ADICIONAIS NÃO DEVEM SER INCLuíDOS NO CONJUNTO DE DADOS DE NOTIFICAÇÃO. NA FASE DE NOTIFICAÇÃO NÃO DEVEM SER EXIGIDOS DADOS ANALÍTICOS OU DE TESTE.

Mais informações sobre as posições da FEICA relativas ao registo de polímeros encontram-se disponíveis em: <https://www.feica.eu/our-priorities/reach/polymers-requiring-registration>



FEICA está registada no **Registo de Transparência da UE** com a Identificação n.º **51642763262-89**.

FEICA - Associação da Indústria Europeia de Colas e Vedantes
Rue Belliard 40 box 10, 1040 Bruxelas, Bélgica
Tel: +32 (0)2 896 96 00 | info@feica.eu

www.feica.eu



FEICA® Referência da publicação: FMI-EX-K10-052